
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – COMUNIDADE
2º SEMESTRE DE 2025

O processo seletivo dos **Cursos de Aprendizagem Industrial – 2º semestre de 2025**, para candidatos da comunidade, será realizado por meio de aplicação de prova digital.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: das 14h do dia **28/05/2025** às 21h do dia **18/06/2025**. (alteração informada na errata 002-2025 - 10/06/2025)

1.2 Local: no endereço eletrônico do SENAI-SP, **www.sp.senai.br** → **Processo Seletivo** → **Aprendizagem Industrial Comunidade**, ou presencialmente nas Escolas SENAI-SP que oferecem os cursos pretendidos.

1.3 Requisitos:

1.3.1 candidatos da comunidade que tenham, **no mínimo, 14 anos** na data de início do curso e, **no máximo**, idade que lhes permita concluir o curso antes de completarem **24 anos, exceção feita aos cursos** que constam no Anexo I.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os cursos informados no Anexo I se enquadram na exceção descrita no **item 1.3.1**, porém o SENAI-SP não se compromete a ofertar todos estes títulos por ocasião deste processo seletivo;
- b) Os cursos que irão compor as ofertas regidas por este edital estarão disponíveis no endereço e na data indicados nos itens **1.1** e **1.2**;
- c) A idade máxima considerada no item **1.3.1** não se aplica às pessoas com deficiência, conforme parágrafo 5º do artigo 428 da CLT (incluído pela Lei nº 11.180, de **2005**).

1.3.2 ter concluído, no mínimo, **o 9º ano do Ensino Fundamental II – EF II** ou estar matriculado em curso que lhe permita concluí-lo até a data de início das aulas.

1.3.3 comprove, até a data de início das aulas, a matrícula no Ensino Médio ou a sua conclusão;

1.3.4 comprove, até a data de início das aulas, o requisito de idade exigido no **item 1.3.1**.

1.4 Instruções:

1.4.1 preencher eletronicamente o requerimento de inscrição, selecionando, se houver, em ordem de prioridade de matrícula, até três cursos e turnos oferecidos pela escola onde pretende fazer a inscrição;

1.4.2 concordar com as disposições do edital do processo seletivo e com os Termos e Condições referentes às Leis nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

1.4.3 clicar em “**Avançar**”, verificar os dados cadastrados e, se não houver nenhuma alteração, clicar em “**Confirmar**”, caso contrário, a inscrição não ficará registrada no sistema.

1.5 O candidato deverá inscrever-se em uma única escola.

1.6 O candidato que, no ato da inscrição, optar pelo uso do **nome social, que visa assegurar a identificação e a inclusão de pessoas cujo nome civil não reflita adequadamente sua**

identidade gênero, deverá realizar o *download* do “Formulário Nome Social”, disponível na tela de inscrição e, após preencher e assinar, poderá anexá-lo no endereço eletrônico, **www.sp.senai.br** → **Processo Seletivo** → **Aprendizagem Industrial Comunidade**, clicar em “**Acompanhamento do Processo Seletivo**”, preencher os campos: CPF, senha e Tipo de Curso (**Cursos de Aprendizagem Industrial Comunidade – 2sem25**), digitar o código de segurança, clicar em “**Consultar**” e anexar o documento no campo específico, de acordo com o Anexo II, ou entregá-lo na escola na qual se inscreveu, até o dia **18/06/2025**. (alteração informada na errata 002-2025 - 10/06/2025)

OBSERVAÇÕES:

- a) A solicitação do uso do nome social será analisada no prazo de 48 horas, após o requerimento “Nome Social” ser anexado ou entregue presencialmente.
 - b) As solicitações do uso do nome social que não tenham como objetivo assegurar adequadamente a identidade de gênero serão desconsideradas, mantendo-se o nome civil cadastrado na inscrição.
- 1.7** O candidato que informar, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência (física, auditiva, visual, múltipla, intelectual, mental ou transtorno do espectro autista), transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros) ou esteja acometido de doença grave, deverá comparecer na secretaria da escola na qual se inscreveu, até o último dia de inscrição, fazer uma autodeclaração que confirme sua condição e, caso necessite de atendimento diferenciado, deverá apresentar laudo médico ou documento expedido por um profissional da área de saúde que comprove sua condição. Nessa ocasião, deverá solicitar, por escrito, o atendimento diferenciado, informando as ajudas técnicas necessárias, tais como prova ampliada, prova em Braille, intérprete de libras, leitor, professor mediador, tempo expandido ou outros recursos. A solicitação de prova em Braille, ou intérprete de libras dispensa a apresentação de laudo ou relatório, mas é obrigatório o pedido por escrito. **Nos casos em que o comparecimento presencial for inviável, o candidato deverá entrar em contato com a escola na qual se inscreveu, informando a situação, a escola fornecerá as orientações necessárias sobre o envio da documentação por meio eletrônico.**
- 1.8** O candidato, ou seu responsável legal, será informado sobre o deferimento, ou não, da solicitação para o provimento de adaptações razoáveis, conforme o Decreto nº 6.949/09, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, não cabendo interposição de recurso.
- 1.9 O candidato que solicitar atendimento diferenciado deverá seguir as orientações descritas no item 2.10 para realizar o agendamento da prova de seleção.**
- 1.10** A autodeclaração e as solicitações de atendimento diferenciado que não forem entregues na secretaria da escola até o último dia de inscrição, bem como aquelas que não estiverem acompanhadas de laudo médico ou relatório, exceções feitas às solicitações de prova em braille e intérprete de libras, inviabilizam o atendimento diferenciado. Nestes casos, o candidato será submetido às mesmas condições dos demais candidatos para a realização da prova, inclusive no que diz respeito à faixa etária aplicada, não cabendo interposição de recurso.
- 1.11** Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo com recursos de acessibilidade e ajuda técnica, sendo que essa condição não garante reserva de vagas nem critério diferenciado na apuração dos resultados. Conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015, artigo 30, receberão

atendimento preferencial nas dependências das escolas SENAI-SP.

1.12 O presente edital terá tradução completa em LIBRAS, disponibilizada no endereço eletrônico informado no **item 1.2**.

1.13 A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas previstas neste edital. **O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará no impedimento de sua participação no processo seletivo.**

2. AGENDAMENTO DA PROVA

2.1 O agendamento para a realização da prova de seleção é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2 O período de realização da prova será **de 03/06/2025 a 26/06/2025**.

2.3 O candidato selecionará a data e o turno de sua preferência, dentro das opções disponíveis.

2.4 Após a finalização da inscrição, **abrirá automaticamente o “Acompanhamento do Processo Seletivo”, onde o candidato deverá realizar o agendamento da prova de seleção.** Caso não seja exibido automaticamente, o candidato deverá acessar **www.sp.senai.br → Processo Seletivo → Aprendizagem Industrial Comunidade**, clicar em **“Acompanhamento do Processo Seletivo”**, preencher os campos: CPF, senha e Tipo de Curso (**Cursos de Aprendizagem Industrial Comunidade – 2sem25**), clicar em **“Consultar”** e realizar o agendamento da prova, que será aplicada presencialmente, em formato digital, na Escola SENAI onde o candidato está inscrito.

2.5 As datas para o agendamento da prova serão liberadas gradualmente e a escolha deverá ser feita **até 3 dias antes** do dia em que o candidato pretende realizar a prova.

Exemplo:

Data pretendida para a realização da prova, dia 14/06/2025.

O agendamento deverá ser realizado até o dia 11/06/2025.

2.6 As provas poderão ser realizadas de segunda-feira a sábado, conforme a disponibilidade de datas e turnos oferecidos pela Escola SENAI.

2.7 Os turnos serão distribuídos entre manhã e tarde, considerando:

- Manhã - das 8h às 11h.
- Tarde - das 13h às 16h.

2.8 Recomendamos que o candidato realize o agendamento da prova assim que concluir a inscrição, especialmente o candidato que se inscrever no último dia, **18/06/2025 (alteração informada na errata 002-2025 - 10/06/2025)**, a fim de garantir maior disponibilidade de datas e turnos.

2.9 Para reagendar a data da prova, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico, **www.sp.senai.br → Processo Seletivo → Aprendizagem Industrial Comunidade**, clicar em **“Acompanhamento do Processo Seletivo”**, preencher os campos: CPF, senha e Tipo de Curso (**Cursos de Aprendizagem Industrial – Comunidade – 2sem25**) e clicar em **"Alterar Agendamento"**. A alteração do agendamento poderá ser realizada **até 2 dias antes** da data do agendamento atual.

2.10 O candidato que informou **qualquer tipo de deficiência na inscrição e necessita de recursos de acessibilidade e ajuda técnica para realização da prova**, após concluir a inscrição, **deverá entrar**

em contato com a Escola SENAI na qual se inscreveu para realizar o agendamento da data e horário da prova.

- 2.11** O candidato que **não comparecer** no dia e no turno agendados para a realização da prova, **não poderá agendar uma nova data.**
- 2.12** Na hipótese de não haver período de agendamento disponível, a Unidade Escolar poderá cancelar a inscrição do candidato.
- 2.13** A Unidade SENAI na qual se inscreveu reserva-se o direito, em casos excepcionais, de cancelar ou alterar o agendamento realizado. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 2.14** A **Guia de Inscrição**, para apresentação no dia da realização da prova, **será liberada a partir de 2 dias antes da data agendada**, no endereço eletrônico, **www.sp.senai.br → Processo Seletivo → Aprendizagem Industrial Comunidade**, clicar em “**Acompanhamento do Processo Seletivo**”, preencher os campos: CPF, senha e Tipo de Curso (**Cursos de Aprendizagem Industrial Comunidade – 2sem25**) e imprimir a **Guia de Inscrição**, que conterá, entre outras informações, a data, o horário e o local de realização da prova.

3. PROCESSO SELETIVO

- 3.1** A prova de seleção será realizada **presencialmente**, em **formato digital**, na Escola SENAI na qual o candidato está inscrito, na data e horário agendados, conforme informados na **Guia de Inscrição**. Será composta por 60 questões de múltipla escolha, em nível de conclusão do EF – II, distribuídas em três blocos: 20 de Língua Portuguesa, 20 de Matemática e 20 de Ciências, de acordo com o Programa da Prova, disponível no endereço eletrônico, **www.sp.senai.br → Processo Seletivo → Aprendizagem Industrial Comunidade**, em “**Orientações e Informações**”
- 3.2** O tempo de duração para realização da prova é de **3 (três) horas**, sendo: **15 min** para a chamada, orientações de acesso ao sistema de prova e demais instruções aos candidatos; **2h45min** para a resolução das questões.
- 3.3** Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar:
- Guia de Inscrição;
 - **documento de identidade original**, que contenha fotografia atualizada do candidato, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG/CIN), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais (ex. CREA), para estrangeiros (RNE/CRNM), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte Brasileiro;
 - caneta esferográfica azul ou preta;
 - lápis e borracha.
- 3.4** Não será permitido o acesso do candidato para a realização da prova após o horário marcado para o seu início (indicado na Guia de Inscrição). Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30 minutos.
- 3.5** Durante a permanência no local da prova, não será permitido ao candidato manter em seu poder, qualquer tipo de equipamento eletrônico de telecomunicação (transmissão ou recepção), bem como *smartwatch*, *tablet*, calculadora, livros ou impressos.

- 3.6 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local da prova após efetivar o encerramento dela.
- 3.7 O candidato deverá seguir atentamente todas as orientações, pois o não cumprimento delas poderá causar-lhe prejuízos, inclusive o de anulação da prova.

4. RESULTADO

- 4.1 As provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial elaborado pela banca examinadora.
- 4.2 Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.
- 4.3 Recursos referentes às questões da prova deverão ser protocolados na secretaria da escola onde o candidato se inscreveu, **até às 9h do dia 27/06/2025**, observando-se as seguintes especificações:
- nome do candidato;
 - número de inscrição;
 - processo seletivo;
 - questionamento;
 - embasamento;
 - data e assinatura.
- 4.4 Cada disciplina terá sua própria nota, até o máximo de 100. A nota final corresponderá à média aritmética do somatório dos pontos obtidos nas três disciplinas.
- 4.5 Na classificação dos candidatos, em caso de empate na média, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:
- maior nota em Matemática;
 - maior nota em Língua Portuguesa;
 - ordem decrescente do último dígito do CPF (sequencialmente 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1, 0);
 - menor número de inscrição.
- 4.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- faltar à prova;
 - comparecer em local e horário diferentes dos que foram agendados para a realização da prova, indicados na Guia de Inscrição;
 - tentar manter comunicação com outros candidatos ou outras pessoas durante a realização da prova;
 - apresentar atitude indevida em relação aos aplicadores e coordenadores do processo seletivo;
 - não atingir a média mínima necessária para a continuidade no processo seletivo, de acordo com a média geral do grupo.
- 4.7 Serão divulgadas, a partir das **14h** do dia **17/07/2025**, as listas por curso e turno dos candidatos classificados (em ordem alfabética, informando a nota e a classificação) e suplentes (em ordem de classificação), na Escola SENAI onde foi realizada a inscrição, e na Internet, no endereço eletrônico, **www.sp.senai.br → Processo Seletivo → Aprendizagem Industrial Comunidade**, no **“Acompanhamento do Processo Seletivo”**.
- 4.8 A chamada para a matrícula, tanto de candidatos classificados (1ª chamada) quanto de suplentes (2ª e 3ª chamadas), será feita até o limite de vagas existentes no curso e turno escolhidos na primeira opção.

- 4.9** As listas de classificados e suplentes serão compostas pelos **candidatos habilitados neste processo seletivo**, bem como pelos **candidatos suplentes no Processo Seletivo Unificado Aprendizagem Industrial Empresa 2º semestre 2025**, desde que o curso escolhido na 1ª opção tenha oferta no processo seletivo da comunidade, considerando a ordem de classificação obtida neste processo seletivo.
- 4.10** A segunda ou terceira opção somente serão consideradas quando os **classificados e suplentes** da primeira opção não forem suficientes para formar a turma.

5. MATRÍCULAS

- 5.1** Os candidatos classificados no processo seletivo (1ª chamada) deverão efetuar suas matrículas no período de **17/07/2025 a 23/07/2025**, conforme orientações determinadas no **item 5.6**.
- 5.2** Após a efetivação das matrículas dos candidatos classificados (1ª chamada), havendo vagas disponíveis, será realizada a **2ª chamada para matrícula, no dia 24/07/2025, às 14h**, para os **candidatos suplentes presentes**, obedecida a ordem de classificação.
- 5.3** Ainda havendo vagas disponíveis, será realizada a **3ª chamada para matrícula, no dia 25/07/2025, às 14h**, para os **candidatos suplentes presentes**. A chamada deste item **seguirá a partir do último candidato convocado do item 5.2**, obedecendo a ordem de classificação.
- 5.4** Na hipótese de ainda haver vagas, após as convocações dos itens **5.1, 5.2 e 5.3**, a escola poderá convocar à matrícula, **a partir do último candidato convocado do item 5.3**, os candidatos classificados e suplentes:
- que não se manifestaram nos prazos estabelecidos, obedecendo a ordem de classificação;
 - de outros cursos, desde que manifestem interesse nesta alteração de opção de curso, por escrito, no ato da matrícula;
 - de outra unidade escolar, no mesmo curso em que ele se inscreveu ou em outros cursos, desde que manifestem interesse nesta alteração de opção, de escola e curso (quando for o caso), por escrito, no ato da matrícula.
- 5.5** São condições necessárias para a matrícula:
- 5.5.1** ser classificado no processo seletivo;
- 5.5.2** apresentar Histórico Escolar referente à conclusão do EF II ou atestado de matrícula que lhe permita concluir esse nível de ensino até a data de início das aulas;
- 5.5.3** comprovar, até a data de início das aulas, a matrícula no Ensino Médio ou a sua conclusão;
- 5.5.4** comprovar, até a data de início das aulas, o requisito de idade exigido no **item 1.3**;
- 5.5.5** não estar matriculado em outro curso de Aprendizagem Industrial de mesmo título do SENAI-SP;
- 5.5.6** estar adimplente com o Sesi-SP e SENAI-SP.
- 5.6** Durante o período de matrícula, o candidato classificado receberá no e-mail cadastrado no ato da inscrição, as orientações de acesso à Secretaria Digital, endereço eletrônico, **<https://secretariadigital.sp.senai.br/>**, na qual deverá anexar a seguinte documentação:
- documentos comprobatórios da escolaridade exigida, conforme **itens 5.5.2 e 5.5.3**, emitidos pela instituição de ensino;
 - cédula de identidade (RG/CIN ou RNE/CRNM);

- CPF;
- candidatos que informaram, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros) ou esteja acometido de doença grave, e que desejem solicitar ajuda técnica específica para acompanhamento das aulas, deverão solicitá-la por escrito, preferencialmente acompanhada por documento que comprove sua condição.

OBSERVAÇÕES:

- a) Poderão ser enviados até 1 (um) arquivo de 2Mb de cada documento;
- b) Serão aceitos arquivos com as extensões jpeg/png/pdf;
- c) Verificar no site da Secretaria Digital, no endereço eletrônico, <https://secretariadigital.sp.senai.br/>, de acordo com o **item 5.6**, se os documentos foram anexados e se estão com visualização nítida.

5.6.1 Caso o candidato classificado não receba o e-mail citado no **item 5.6**, até o 3º dia de matrícula, deverá entrar em contato com a secretaria da escola na qual se inscreveu

5.6.2 Para os candidatos que realizaram estudos em outro país:

- parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação;
- Histórico Escolar.

5.6.3 Para os candidatos matriculados no SESI-SP:

- declaração de escolaridade do Ensino Médio, para análise de viabilidade da matrícula pela unidade escolar do SENAI-SP, a fim de assegurar a conclusão do Curso de Aprendizagem Industrial antes do início do 2º ano do Ensino Médio. Serão objetos dessa análise, os seguintes aspectos:
 - carga horária do Curso de Aprendizagem Industrial;
 - duração do curso;
 - concomitância entre o Curso de Aprendizagem Industrial e o Itinerário de Formação Técnica e Profissional.

5.7 A matrícula será cancelada e em seu lugar será chamado outro candidato, caso não anexe os documentos solicitados nesse edital no **item 5.6**.

5.8 Será considerado desistente o candidato que não anexar na Secretaria Digital, endereço eletrônico, <https://secretariadigital.sp.senai.br/>, os documentos solicitados no **item 5.6** e validar a matrícula no período estabelecido neste edital.

5.9 Para obter informações complementares sobre os procedimentos de matrícula, o candidato classificado no processo seletivo, ou seu representante, deverá entrar em contato com a Escola SENAI na qual se inscreveu.

5.10 O SENAI-SP verificará a autenticidade do Histórico Escolar de conclusão do EF II junto à escola emitente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato

-
- 6.1.1** obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo, **atendendo para o local, a data e o horário da prova e da divulgação de resultados e de todos os eventos relativos à matrícula.**
- 6.1.2** Verificar no site da Secretaria Digital, endereço eletrônico, **<https://secretariadigital.sp.senai.br/>**, de acordo com as observações do **item 5.6**, se os arquivos dos documentos para a validação da matrícula foram anexados e estão com visualização nítida.
- 6.2** O SENAI-SP reserva-se o direito de cancelar ou adiar, provisória ou indefinidamente, a oferta futura de um curso:
- 6.2.1** na hipótese extrema da Unidade ofertante ser atingida por um desastre, nos termos descritos na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, como “o resultado de eventos adversos, naturais ou antrópicos, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excedem sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios”;
- 6.2.2** caso a quantidade de alunos a serem matriculados não atinja o número mínimo previsto para instalação e funcionamento de uma turma.
- 6.3** O SENAI-SP reserva-se o direito, em casos excepcionais, de alterar, provisória ou indefinidamente, o local de oferta de um curso dentro da região geográfica do Município. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência nas escolas SENAI-SP.
- 6.4** Motivado por força legal e/ou alinhado às demandas do mercado, o SENAI-SP reserva-se o direito de alterar e/ou atualizar o conteúdo de um curso e sua respectiva matriz curricular.
- 6.5** O resultado da prova de seleção só terá validade para classificação de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos com início no **2º semestre de 2025**.
- 6.6** A Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP reserva-se o direito de alterar qualquer informação contida neste edital, desde que razões imperiosas o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência nas escolas SENAI-SP e na página do processo seletivo no endereço eletrônico, **www.sp.senai.br** → **Processo Seletivo** → **Aprendizagem Industrial Comunidade**.
- 6.7** Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP.

A Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP.